

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2916, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.
Delimita o perímetro urbano do Município de
Ituiutaba e dá outras providências.

000240

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O perímetro urbano do Município de Ituiutaba é delimitado nesta lei, para fins tributários e de ocupação e uso do solo.

Art.2º - Os limites do perímetro urbano de Ituiutaba são compostos por uma poligonal totalmente caracterizada por Azimutes verdadeiros e Projeção Universal Transversa de Mercator, definida pelo engenheiro agrimensor Márcio Antonio de Moraes em 03 de dezembro de 1992, tendo como ponto primordial o Marco de concreto, denominado MPU/01, de coordenadas U.T.M. E=663.692,027 metros e N=7.904.412,269 metros, cravado na margem esquerda do Rio Tijuco, frontal a foz do Córrego da Fortuna, no interior do imóvel denominado Fazenda São Lourenço, matriculado sob o nº 8.569, no 1º CRI local em nome de Benedito Peres Drummond, do qual segue até ao marco MPU/02, situado no interior do mesmo imóvel, ao azimute de 155.40'09'' e distância de 5.292,02 metros; em seguida, partindo do marco MPU/02, indo até ao marco MPU/03, ao azimute de 254.09'59'' e distância de 800,00 metros, situado junto a cerca de divisa da Fazenda Vale da Bonança, de propriedade de Sociedade Agrícola Germinal Ltda., conforme matrícula de nº 7.419 - 2º CRI local, e na sequência, até ao marco MPU/04, ao azimute de 180.00'00'' e distância de 2.410,96 metros, situado no interior do imóvel denominado Fazenda Santa Vitória, matriculado sob o nº 17.912 - 2º CRI local, em nome de Carlos Alberto de Oliveira e Carlos Alberto de Oliveira Filho; deste, segue ao azimute de 270.00'00'' e distância de 6.299,99 metros, até ao marco MPU/05, cravado na margem direita do Córrego do Carmo, no interior do imóvel denominado Fazenda do Carmo, de Cacilda Batista Marchiori, matriculado sob o nº 22.675 - 2º CRI local; deste marco, de coordenadas U.T.M E=658.802,721 metros e N=7.896.961,038 metros, segue limitando pelo veio d'água do referido Córrego do Carmo, à jusante, até ao marco MPU/06, de coordenadas U.T.M. E=658.630,309 metros e N=7.900.581,686 metros, cravado junto à ponte de acesso da Avenida dos Boiadeiros e deste, até ao marco MPU/07, situado ao azimute de 273.00'03'' e distância de 1.030,15 metros, no interior da propriedade denominada Chácara

PREFEITURA DE ITUIUTABA MOD. 2

- 2 -

000041

Moura, comum a Wander Ribeiro de Moura, Wânia Maria de Moura Prudente e Wilma Ribeiro de Moura Jorge, matriculado nº 2º CRI local, sob o nº 317; em seguida, até ao marco MPU/08, cravado ao azimute de 350,55'38'' e distância de 1.968,22 metros, no interior da propriedade de Benedito Peres Drummond, denominada Haras Barreiro III, matriculada sob o nº 11.721 - 2º CRI local, e depois, por marcos situados consecutivamente até ao Rio Tijuco, definidos pelos seguintes azimutes e distâncias: MPU/08 ao MPU/09 com 77,50'55'' por 1.565,76 metros, MPU/09 ao MPU/10 com 47,23'03'' por 564,88 metros, MPU/10 ao MPU/11 com 81,17'36'' por 720,84 metros e do MPU/11 ao MPU/12, de coordenadas U.T.M. E=661.246,452 metros e N=7.904.160,567 metros, situado junto à afluição do Ribeirão São José com o Rio Tijuco, com 59,36'43'' por 1.502,78 metros; em seguida, atravessando o Rio Tijuco de sua margem esquerda para a direita, até ao ponto PPU/01 de coordenadas U.T.M. E=661.246,452 metros e N=7.904.260,567 metros; daí, limitando pela margem direita do Rio Tijuco, à jusante, até ao ponto PPU/02, caracterizado pela foz do Córrego da Cachoeirinha, de coordenadas U.T.M. E=659.766,841 metros e N=7.905.823,455 metros e na sequência, pelo veio d'água do referido Córrego da Cachoeirinha, à montante, até ao marco MPU/13, de coordenadas U.T.M. E=659,955,392 metros e N=7,906.130,833 metros; em seguida, até ao marco MPU/14, cravado no limite da Vila Miisa, ao azimute de 91,34'23'' e distância de 391,97 metros, no interior do imóvel de Frigorífico Ituiutaba Ltda., denominado Fazenda Largo dos Baús, matriculado sob o nº 2.496 - 1º CRI local; deste, segue por uma linha que atravessa novamente o Rio Tijuco, de sua margem direita para a esquerda, até ao marco MPU/15, de coordenadas U.T.M. E=661,783,187 metros e N=7,904,473,217 metros, cravado ao azimute de 138,54'48'' e distância de 2.184,98 metros e deste, segue limitando pela margem esquerda do Rio Tijuco, à montante, até ao marco MPU/16 de coordenadas U.T.M. E=663.404,603 metros e N=7.904,546,679 metros, situado pouco acima da ponte da rodovia BR-365; daí, atravessando o Rio Tijuco de sua margem esquerda para a direita, segue pela cerca de arame da faixa de domínio da rodovia BR-365, até ao vértice VPU/01, ao azimute de 48,37'25'' e distância de 322,63 metros e deste, até ao ponto PPU/03, de coordenadas U.T.M. E=664.016,439 metros e N=7.904.918,914 metros, situado na margem direita do Córrego da Fortuna, ao azimute de 66,44'02'' e distância de 402,47 metros; daí, segue limitando pelo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

- 3 -

000042

veio d'água do dito Córrego da Fortuna, até ao ponto PPU/04, caracterizado pela sua afluência com o Rio Tijuco, de coordenadas U.T.M E=663,759,873 metros e N=7,904,468,611 metros; finalmente, atravessa o Rio Tijuco de sua margem direita para esquerda, onde alcança o marco inicial MPU/01, ao azimute de 230,17'33'' e distância de 88,19 metros, fechando-se assim este perímetro com 35.266,734 metros.

Art.3º - O perímetro urbano definido nesta lei compreende as zonas urbanas e de expansão urbana.

§ 1º - A zona urbana se caracteriza pela existência de edificações e equipamentos públicos, destinados à habitação, comércio ou indústria.

§ 2º - A zona de expansão urbana se define como área reservada para o crescimento da cidade ou vila.

Art.4º - Faz parte integrante e inseparável desta lei o mapa elaborado pela empresa "Moraes Engenharia", especialmente contratada para a elaboração de estudos técnicos para delimitação do perímetro urbano do Município de Ituiutaba.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de dezembro de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo